LEI N.º 3783-A

Projeto de Lei n.º 24/18
de autoria do
Vereador Sargento Barreto

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município a Semana da Cultura dos Povos Indígenas e dá outras providências.
Proc. n.º 21672/18

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída e passa a constar do Calendário Oficial do Município Semana da Cultura dos Povos Indígenas, que será realizada anualmente no mês de abril, especificamente na semana em que se comemora o Dia do Índio.

Art. 2.º - As atividades e festividades que serão realizadas na Semana da Cultura dos Povos Indígenas terão como principais objetivos:

I – o desenvolvimento de temas de interesse da cultura indígena, priorizando atividades nas áreas de cultura, lazer, saúde, educação, legislação, promoção e assistência social, enfatizando, além desses, outros assuntos relacionados à população indígena;

II – a programação de eventos nos quais haverá atividades que despertem o interesse do segmento envolvido (população indígena), e sociedade de modo em geral, tais como: *workshops*, seminários, shows, encontros, danças culturais, mostra de filmes, palestra sobre história e cultura indígenas; ações envolvendo profissionais da área de educação e saúde; profissionais da área jurídica e todas as demais que proporcionem formação, informação e entretenimento para os participantes do evento.

Art. 3.º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 dias a contar de sua publicação.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

LEI N.º 3783-A

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 18 de junho de 2018.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal